



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 062/2011  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. -02-  
587/11  
Protocolo

PROC. Nº 587/2011

Diadema, 29 de junho de 2011

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE.....

.....

.....

DATA 07/07/2011

.....  
PRESIDENTE

OF. ML. Nº 048/2011

15.48 06/07/2011 20:27:44 CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o incluso Projeto de Lei, visando alterar dispositivo da Lei Municipal nº 3.059, de 27 de dezembro de 2010, que cria a Escola Municipal de Educação Básica Professora Hercília Alves da Silva Ribeiro.

Pretende-se, com a presente propositura, alterar o endereço no qual funcionará a Escola Municipal, haja vista que o número correto é o 40, e não o 44 da Rua Bituva, como constou da Lei.

Isto posto, e acreditando ter demonstrado a necessidade da medida, espera esse Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em Lei.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e demais componentes dessa Casa Legislativa meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

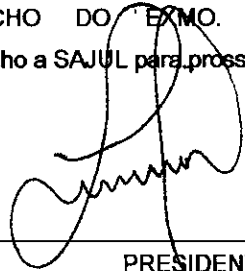
Atenciosamente,

  
**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**  
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:  
Encaminhado a SAJUL para prosseguimento.

Data: 06/07/2011

Exmo. Sr.  
**Vereador LAÉRCIO PEREIRA SOARES**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
**DIADEMA- SP**

  
PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 062/2011  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 03 -
587/11
Protocolo

PROC. Nº 587/2011

PROJETO DE LEI Nº 048, DE 29 DE JUNHO DE 2011

**DISPÕE** sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 3.059, de 27 de dezembro de 2010, que cria a Escola Municipal de Educação Básica Professora Hercília Alves da Silva Ribeiro.

**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**, Prefeito do Município de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 3.059, de 27 de dezembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - A Escola Municipal de Educação Básica Professora Hercília Alves da Silva Ribeiro funcionará na Rua Bituva nº 40, podendo atender os seguintes segmentos:

- I – Educação Infantil;
- II – Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;
- III – Educação de Jovens e Adultos

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 29 de junho de 2011

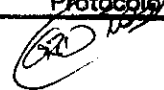
  
**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-711), e afixado no Quadro de Editais na mesma data.

**Lei Ordinária Nº 3059/10, de 27/12/2010**

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL  
Processo: 100310  
Mensagem Legislativa: 7510  
Projeto: 11710  
Decreto Regulamentador: não consta

FLS. -04-
587/11
Protocolo



**CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA HERCÍLIA ALVES DA SILVA RIBEIRO.**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.059, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**

(PROJETO DE LEI Nº 117/2010)

(nº 075/2010, na origem)

Data de publicação: 11 de janeiro de 2011

**CRIA** a Escola Municipal de Educação Básica Professora Hercília Alves da Silva Ribeiro.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica criada a Escola Municipal de Educação Básica Professora Hercília Alves da Silva Ribeiro.

**Art. 2º** - A Escola Municipal de Educação Básica Professora Hercília Alves da Silva Ribeiro funcionará na Rua Bituva nº 44, podendo atender os seguintes segmentos:

- I – Educação Infantil;
- II – Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;
- III – Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diadema, 27 de dezembro de 2010.

(aa.) MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI  
Prefeito Municipal.